

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2021

Objeto: PARTICIPAÇÃO DO UNI-FACEF COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA (APAE- FRANCA/SP)	
Data assinatura: 24/02/2021	Valor Global: R\$ 6.000,00
Vigência/Execução: de 01/03/2021 a 28/02/2022	

Contratada:

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA		
Endereço:	Av. Dom Pedro I, nº 1871, Bairro Jd. Petrágliã, Franca / SP		
CEP:	14.409-170	CNPJ:	45.316.388/0001-95
Representante:	Agenor Gado	TEL:	(16)3712-9700
CPF:	195.264.239-68	RG:	354.520 SSP/SP

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, inscrita no CNPJ sob o número **45.316.388/0001-95**, estabelecida na Av. Dom Pedro I, nº 1871, Bairro Jd. Petrágliã, CEP 14.409-170, cidade de Franca, no Estado de SP, neste ato representada por Agenor Gado, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 354.520 SSP/SP, CPF nº 195.264.239-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da PARTICIPAÇÃO DO UNI-FACEF COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA (APAE- FRANCA/SP), para obtenção do selo digital de empresa APAExonada, conforme informações constantes da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global a ser pago à **CONTRATADA** pelos serviços prestados por meio deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com pagamentos mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já incluídas todas as despesas como impostos, fretes e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto ao Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante cobrança bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços e faturamento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que a empresa mantenha sua regularidade fiscal em ordem.

Parágrafo Segundo: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

Parágrafo Primeiro: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** tem por responsabilidade, afóra outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o **CONTRATANTE** ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE** ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, **CONTRATADA**, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- f) manter atualizada a documentação de regularidade fiscal, devendo a **CONTRATADA** informar ao **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

Parágrafo Segundo: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o acompanhamento do objeto e do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

Parágrafo Primeiro: A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

Parágrafo Segundo: Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

Parágrafo Terceiro: A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, localizado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 16h00.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 24 de fevereiro de 2021.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO
MUNICIPAL DE FRANCA**

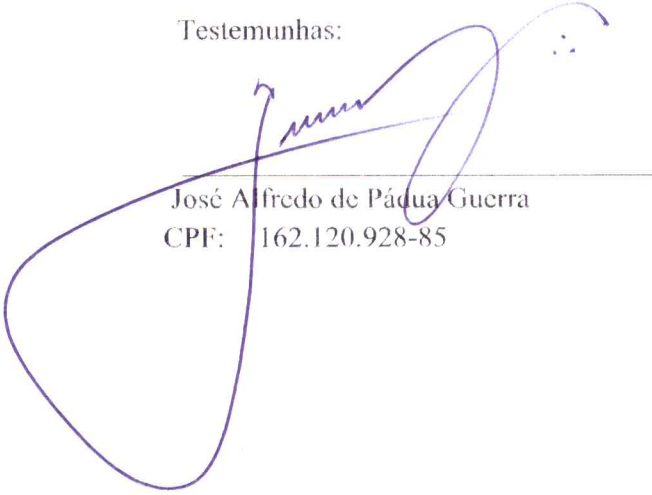
Alfredo José Machado Neto



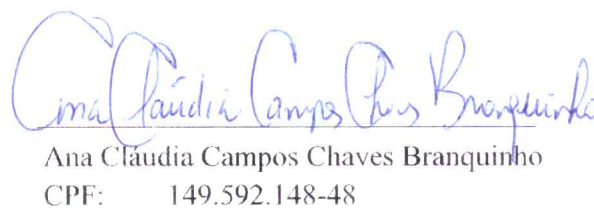
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**

Agenor Gado

Testemunhas:



José Alfredo de Pádua Guerra
CPF: 162.120.928-85



Ana Cláudia Campos Chaves Branquinho
CPF: 149.592.148-48

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2021

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO UNI-FACEF COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA (APAE- FRANCA/SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 24 de fevereiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

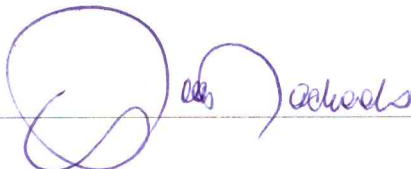
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

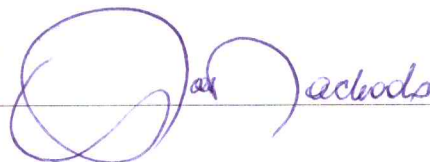
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

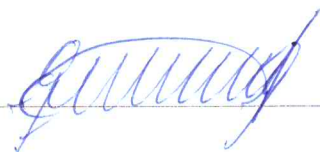
**Pela contratada:**

Nome: Agenor Gado

Cargo: Presidente

CPF: 195.264.239-68

Assinatura: _____

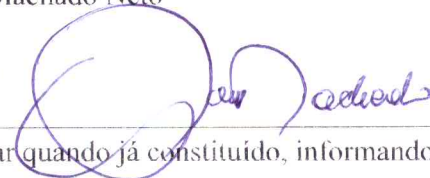
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.